

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONVÊNIO 03/2022 - SMS

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86, doravante denominado "CONCEDENTE" e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.656.567/0001-07, com sede na Rua São Francisco nº 169, Bairro Lulu Ilgenfritz, nesta cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo presidente, Sr. ALAILTON BALDISSERA XAVIER, portador da cédula de identidade Nº 5064222614 e inscrito no CPF sob nº 962194320-53, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, doravante denominada "CONVENENTE", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em o Art. 38, XXI da Lei Orgânica do Município de Ijuí, nos seguintes termos e alterações, considerando o Parecer Jurídico nº 029/2023-AJ/GP/PARCERIAS, exarado no dia 26.05.2023:

Cláusula Primeira

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo do Termo de Convênio, firmado no dia 09 de setembro de 2022, na conformidade da Cláusula Oitava, caput e parágrafo primeiro do Termo de Convênio 03/2022- SMS e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A presente prorrogação terá prazo de vigência de 17.07.2023 até 16.07.2024.

Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula décima quinta do Termo de Convênio, de forma a constar:

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designado a Sra. Marcia Baiocchi Amaral Danielle, inscrita no CPF sob o nº 819.480.260-15, como representante da CONCEDENTE, e o Sr. Tiago Comerlato, inscrito no CPF sob o nº 979.075.370-53, como representante do CONVENENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.



Cláusula Terceira

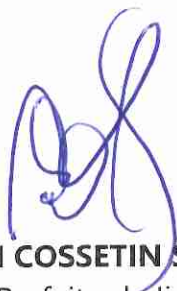
Este instrumento de Termo Aditivo se encontra vinculado aos elementos constantes do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 7.272, de 06 de setembro de 2022.

Cláusula Quarta

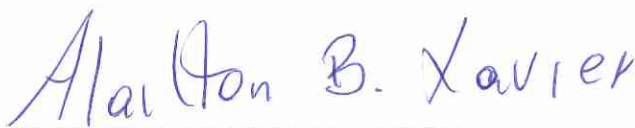
Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do Convênio original e de seus aditivos que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí RS, 17 de julho de 2023.



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito de Ijuí/RS



ALAILTON BALDISSERA XAVIER
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Marcia Baiocchi Amaral Danielle
Agente Fiscalizador Secretaria
Municipal de Saúde
CPF nº 819.480.260-15

Tiago Comerlato
Agente Fiscalizador
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Ijuí
CPF nº 979.075.370-53